

Alagoas , 19 de Julho de 2022 · Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas · ANO IX | Nº 1840

#### Expediente: Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

#### **DIRETORIA EXECUTIVA**

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

- 1º Secretário: Júlio Cezar da Silva Palmeira dos Índios
- 2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior Jacuípe
- 3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva Taquarana
- 1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira Teotônio Vilela
- 2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão Jundiá
- 3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos Olho D'água das Flores

#### CONSELHO FISCAL

#### Titular:

Vinícius José Mariano de Lima - Canapi André Brandão de Almeida - Mar Vermelho Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

#### **Suplente:**

Manuilson Andrade Santos — Colônia Leopoldina Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo Adelmo Moreira Calheiros — Capela

#### **COORDENADORIAS REGIONAIS**

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos

Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos

Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior Coordenador da Região Metropolitana — Cecília Lima Herrmann Rocha Coordenador Litoral Norte — Fernando Henrique Lima Cavalcante Coordenador Litoral Sul — Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA RESULTADO DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – 12.07.2022

Resultado da Eleição das Organizações da Sociedade Civil – 12.07.2022

Instituição	Situação
FCAL	Titular
Associação Mãe Rainha	Titular
APAE	Titular
FAMMA	Titular
Instituto João de Barro	Titular
Manoel Teles Solidário	Titular
PESTALOZZI	Titular
Associação Lar São Domingos Sávio	1ª Suplente
Instituto Objetiva	2ª Suplente

Arapiraca, 13 de julho de 2022.

#### ROSANA CLEIDE QUEIROZ FERREIRA Presidente CMDCA

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira **Código Identificador:** DDFAE7E3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 030/2022, Processo Administrativo nº 34956/2021, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, realizada em 14 de Julho de 2022, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços a empresa: CONFECÇÕES L.C. - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.430.460/0001-24, com sede na ROD. BR 376, KM 216, QD 05, LT 07, Bairro Parque Industrial II, CEP: 86.900-000, Jandaia do Sul/PR, vencedora dos LOTES LOTES 01, 02 e 03 ( referentes aos LOTES 03, 04 e 06 do Termo de Referência), com o valor total de R\$ 289.200,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 4.1.1 do edital, in verbis:

**4.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem 31.5. do Edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 18 de Julho de 2022.

#### MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO

Pregoeira – Portaria nº 645/2022

Publicado por:

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano **Código Identificador:**B261AEE2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PREFEITURA DE ARAPIRACA ERRATA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Na publicação do dia 18 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, edição 1839, referente Ata de Julgamento da Proposta de Preço referente ao Processo nº 5246/2022, Modalidade Concorrência 012/2022, cujo objeto refere-se Obras e Serviços de Pavimentação e Drenagem nos Bairros Planalto, Massaranduba e Bom Sucesso no Município de Arapiraca/AL.

Onde se lê: 28 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

Leia-se: 15 dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

# MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO

Presidente da CPL- Portaria 547/2022

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis Municipais nº 519/2014 de 26 de setembro de 2014, e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora VANDEVALDA MARIA FARIAS DA SILVA, portadora do RG Nº. 778461 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 428.624.004-59, ocupante do cargo de SERVIÇAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matricula nº 158, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro/AL, MAJORPREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o art. 71 da Lei Municipal nº 519/2014 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) correspondente a 07 (sete) quinquênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo Nº. 010/2022 do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência de Major Izidoro, MAJORPREV.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro-AL, 15 de julho de 2022.

# THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO Prefeito

JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS Presidente do MAJORPREV

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva **Código Identificador:**79FBE42E

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV PORTARIA Nº 25/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis Municipais nº 519/2014 de 26 de setembro de 2014, e o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **ROZIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA**, portadora do RG Nº. 1351613 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 679.006.314-53, ocupante do cargo de **SERVIÇAL**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, portadora da matricula nº 309, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro/AL, MAJORPREV, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 519/2014 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) correspondente a

7 (sete) quinquênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo  $N^{\circ}$ . 011/2022 do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência de Major Izidoro, MAJORPREV.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro-AL, 15 de julho de 2022.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS Presidente do MAJORPREV

> Publicado por: Patricia Oliveira Ferreira da Silva Código Identificador:B058ABC1

# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LEI MUNICIPAL N° 764/2022

(De 30 de junho de 2022)

ESTABELECE IDADE MÍNIMA PARA A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART.40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, atribuição que lhe confere o art. 43, inciso II e da Constituição Federal.

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** FICAM acrescentados no Capítulo II – Dos Servidores Públicos Municipais – da Lei Municipal nº.99 de 05 de abril de 1990, os artigos 58-A, 58-B e 58-C, com as seguintes redações:

"Art.58-A. A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, que ingressem no serviço público a partir da publicação dessa lei será:

I – se professor(a), aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – se exercer atividades com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou associação destes agentes, aos 60 (sessenta) anos de idade para homem e mulher;

III – se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem; e

IV – se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

Art.58-B. A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social -

RPPS do Município de Maragogi/AL, que ingressaram no serviço público até a publicação desta lei será:

I – se professor(a), aos 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem;

II – se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem; e

III – se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.

Parágrafo único. O servidor que exercer atividades com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou associação destes agentes, que ingressou no serviço público até a publicação dessa lei está sujeito apenas ao cumprimento de requisitos de tempo de contribuição a serem regulamentados em Lei Complementar.

**Art.58-C.** O tempo mínimo de contribuição e demais requisitos para a concessão da aposentadoria voluntária foram estabelecidos pela Lei Municipal nº 738, de 15 de outubro de 2021."

**Art.2º** Esta **EMENDA** à Lei Orgânica entra em vigor, na data de sua publicação, e com efeito a partir de 01 de julho de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022.

## FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:** Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:9029906F

# SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LEI MUNICIPAL Nº 766/2022

(De 13 de julho de 2022)

REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, atribuição que lhe confere o art. 43, inciso II e da Constituição Federal.

 ${\bf FAÇO}$  saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º FICAM** estabelecido o reajuste de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser aplicado nos vencimentos básicos em vigor dos Profissionais da Guarda Civil Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas.

**Art.2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art.3º** Esta lei estra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2022.

#### FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto **Código Identificador:**5B8E0C47

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 457/2022

(De 18 de julho de 2022)

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria de Regulação nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07 de janeiro de 2022, que institui a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

## RESOLVE

- **Art. 1º INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar de nº 2901/2022, de 15 de julho de 2022, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
- **Art. 2º** A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída através da Portaria de Regulação nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, que em seu art. 1º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração Pública Municipal sob a presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 2º.
- **Art. 3º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente ao Processo Administrativo Disciplinar.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA CORREGEDORIA MUNICIPAL DE MARAGOGI,** Estado de Alagoas, aos 18(dezoito) dias do mês de julho de 2022.

# ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA

Corregedora do Município Matrícula nº 9454

**Publicado por:** Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador: EBBC6E25

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 458/2022

(De 18 de julho de 2022)

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria de Regulação nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07 de janeiro de 2022, que institui a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

#### RESOLVE

- **Art. 1º INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar de nº 2907/2022, de 15 de julho de 2022, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
- **Art. 2º** A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída através da Portaria de Regulação nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, que em seu art. 1º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração Pública Municipal sob a presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 2º.
- **Art. 3º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente ao Processo Administrativo Disciplinar.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA CORREGEDORIA MUNICIPAL DE MARAGOGI,** Estado de Alagoas, aos 18(dezoito) dias do mês de julho de 2022.

ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA Corregedora do Município Matrícula nº 9454

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto **Código Identificador:** A933616A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 459/2022

(De 18 de julho de 2022)

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria de Regulação nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07 de janeiro de 2022, que institui a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

#### RESOLVE

- **Art. 1º INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar de nº 2908/2022, de 15 de julho de 2022, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
- **Art. 2º -** A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída através da Portaria de Regulação nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, que em seu art. 1º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração Pública Municipal sob a presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 2º.
- **Art. 3º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente ao Processo Administrativo Disciplinar.
- **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA CORREGEDORIA MUNICIPAL DE MARAGOGI,** Estado de Alagoas, aos 18(dezoito) dias do mês de julho de 2022.

ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA Corregedora do Município Matrícula nº 9454

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto **Código Identificador:**9F68696C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 460/2022

(De 18 de julho de 2022)

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA no dia 07 de janeiro de 2022, que institui a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE

**MARAGOGI** – **AL**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 025/2022, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 22 de fevereiro de 2022 para instaurar o Processo nº 0745, de 21 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 073/2022, de 02 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03 de maio de 2022 para prorrogar o prazo do Processo nº 0745, de 21 de fevereiro de 2022.

#### RESOLVE

**Art. 1º - Prorrogar**, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos mencionados no Processo nº 0745, de 21 de fevereiro de 2022, instaurado através da Portaria nº 025/2022, publicada no dia 22 de fevereiro de 2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, ante as razões apresentadas no Memorando nº 025, de 28 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA CORREGEDORIA MUNICIPAL DE MARAGOGI,** Estado de Alagoas, aos 18(dezoito) dias do mês de julho de 2022.

#### ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA

Corregedora do Município Matrícula nº 9454

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto **Código Identificador:**E5B27115

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 461/2022

(De 18 de julho de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022.

## RESOLVE

Art.1º EXONERAR o senhor JOSÉ ANTÔNIO DE SANTANA FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física — CPF nº \*\*\*.767.\*\*\*-88, para o Cargo de Provimento em Comissão de GESTOR EDUCACIONAL DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR "DR. JOSÉ JORGE DE FARIAS SALES", Cargo em Comissão — CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

# GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2022.

#### FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvêncio Lucas Neto Código Identificador:4BBC9173

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 462/2022

(De 18 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022.

#### RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor JOSÉ ANTÔNIO DE SANTANA FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº \*\*\*.767.\*\*\*-88, para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º (primeiro) dia de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

# **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2022.

## FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto **Código Identificador:**6E3224DD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 463/2022

(de 18 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura

Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022.

#### RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora MARIA JOSÉ LOPES DE LIMA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº \*\*\*.115.\*\*\*-68, para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA ARLINDO ESTANISLAU DA SILVA, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º (primeiro) dia de julho de 2022, revogada a Portaria nº 448/2022, de 12 de julho de 2022.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2022.

#### FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvêncio Lucas Neto Código Identificador: A8A0EF7B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 464/2022

(De 30 de junho de 2022)

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DA SENHORA KATJA SOPHIA BECKER – CONCURSADA PARA O CARGO DE ASSISTENTE TURISTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o que reza no *caput* do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

#### RESOLVE

**Art.1º EXONERAR**, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, a senhora **KATJA SOPHIA BEKER**, inscrita no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº \*\*\*.864.\*\*\*-51, do Cargo efetivo e de provimento, de **Assistente Turístico**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** A servidora Pública Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal, e sua nomeação deu-se através da Matrícula nº 1707, de 30 de outubro de 2007.

**Art.3º** Com base no *caput* do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, a aludida servidora solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.

(...)

**Art. 34.**A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 30 (trinta) do mês de junho de 2022.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022.

## FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvêncio Lucas Neto Código Identificador:758806B4

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 627 DE 15 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 2, do decreto 28 de 2022, derivado da Lei nº1451 de 2022.

#### RESOLVE:

Art.1°.NOMEAR, EVERTON LUAN SANTOS DE LIMA, inscrito no CPF nº 106.\*\*\*.\*\*\*-80, JÂNIO LOPES DE MOURA, inscrito no CPF nº 788.\*\*\*.\*\*\*-20 e BRUNO CÉSAR RAMOS SANTOS, inscrito no CPF nº 077.\*\*\*.\*\*\*-54, para exercerem a função de representantes da Comissão de Auxilio dos Comerciantes no município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 15 de julho de 2022, 430º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra Código Identificador:7CE998E2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DA ARP Nº 042.1/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ 18.861.730/0001-42.

Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material fotográfico.

Valor Total: R\$ 8.247,15 (oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)

Data de Assinatura: 15 de julho de 2022